



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 41/2015.

PROTOCOLADO SOB Nº 1573/2015.

EM 27/04/2015.

			ATA
ACEITO EM	/	/2015	
APROVADO EM	/	/2015	
REJEITADO EM	/	/2015	
ARQUIVO			

“INSTITUI A QUINZENA MUNICIPAL DO
LIVRO ”

Art.1º - Fica instituído a Quinzena Municipal do Livro , evento cultural, a ocorrer no mês de outubro de 1º a 15 , ficando a mesma incluída no Calendário Anual da Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação..



Andréa Dutra Westphal

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2015.

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2015.

EM / /2015.

ATA

ACEITO EM / /2015
APROVADO EM / /2015
REJEITADO EM / /2015

JUSTIFICATIVA

Segundo o Ministério da Educação (MEC) e outros órgãos ligados à Educação, a leitura:

1. Desenvolve o repertório: ler é um ato valioso para o nosso desenvolvimento pessoal e profissional. É uma forma de ter acesso às informações e, com elas, buscar melhorias para você e para o mundo.
2. Liga o senso crítico na tomada: livros, inclusive os romances, nos ajudam a entender o mundo e nós mesmos.
3. Amplia o nosso conhecimento geral: além de ser envolvente, a leitura expande nossas referências e nossa capacidade de
8. Facilita a escrita: ler é um hábito que se reflete no domínio da escrita. Ou seja, quem lê mais escreve melhor. comunicação.
4. Aumenta o vocabulário: graças aos livros, descobrimos novas palavras e novos usos para as que já conhecemos
5. Estimula a criatividade: ler é fundamental para soltar a imaginação. Por meio dos livros, criamos lugares, personagens, histórias...
6. Emociona e causa impacto: quem já se sentiu triste (ou feliz) ao fim de um romance sabe o poder que um bom livro tem.
7. Muda sua vida: quem lê desde cedo está muito mais preparado para os estudos, para o trabalho e para a vida.

Avaliando estes sete itens e percebendo que nossa comunidade escolar está cada vez mais preocupada e atenta à importância da leitura, instituímos a quinzena municipal de Educação, que será uma ferramenta para estimular esta atividade.

VISTO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1573/2015
PLV 41/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Paulo Roberto

☒ Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

☐ Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 20 de 11/17

de 2015.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

☐ Enviar ao Consultor Jurídico.

☒ Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 25 de 05 de 2015

Relator

PARECER JURÍDICO

☐ Em anexo

☐ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

☐ Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

☐ Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

☐ O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 25 de 05 de 2015

de 20

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1573/2015

TIPO/Nº: PLV 41/2015

AUTOR: Vera Andréa

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Signature]</u> 05/05/2015. Presidente	Vereador PAULO ROLDÃO (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Signature]</u> Vice - Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Signature]</u> VEREADOR Flavio Santos Membro PSDB
Vereadora ROVAM DE CASTRO () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Membro	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- (X) Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 05 de maio de 2015.

[Signature]
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0655/15
Proc. 1573/2015

Rio Grande, 26 de maio de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

Anexo: Institui a Quinzena Municipal do Livro.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.899 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

**INSTITUI A QUINZENA
MUNICIPAL DO LIVRO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Quinzena Municipal do Livro, evento cultural, a ocorrer no mês de outubro de 1º a 15, ficando a mesma incluída no Calendário Anual da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 08 de junho de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.: Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 1573/2015 – PLV 41/2015 INSTITUI A QUINZENA MUNICIPAL DO LIVRO.

45ª Sessão Ordinária de 25/05/2015

ANDRÉA WESTPHAL

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Licenciado
CHARLES SARAIVA	PMDB	Licenciado
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Ausente
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Sim
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
KANELAO	PMDB	Ausente
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Sim
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Presidente
PROFESSORA DENISE	PT	Licenciado
RENATINHO	PPS	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Licenciado
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Sim

Total Sim: 14

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado

Mesa Diretora

PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Presidente
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1º VICE- PRESIDENTE
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	2º VICE PRESIDENTE
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	1º SECRETÁRIO
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	2º SECRETÁRIO

25/05/2015 16:38:05

Operador: Nilo Cesar Junior

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda